

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO.

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 022, de 29 de janeiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos 3000, 3000A e 3000B de balança eletrônica digital, computadora de preços, marca KRETZ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: KRETZ S.R.L.

Endereço: Dorrego -1881. - Rosário - Argentina - Tel- 005441- 818902.

CEP: 2000

1.2 Representante: FROM Representações Comerciais Ltda.

Endereço: Alameda Itú, 859 - Conjunto 152 - São Paulo - SP.

CEP: 01421- 001

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, computadora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato de aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores, sendo o mostrador do cliente sustentado por coluna.

1.3 Marca: KRETZ

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
3000	31	5	125	245 x 360
3000A	31	10	250	245 x 360
3000B	15	5	125	245 x 360

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo "LED" que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Preço/kg: Indicado por meio de até 05 (cinco) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 e R\$ 999,99.

1.5.3 Preço Total: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 e R\$ 9.999,99-.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão "EE.EEE", no mostrador da massa medida

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização da expressão "- E.EEE", no mostrador da massa medida.

1.5.6 Outra indicação: Quando visualizada significa:

a) Erro - que a balança foi ligada fora da faixa de zero inicial.

1.5.7 Legendas: Indicadas através da visualização de um "LED", significando:

a) ZERO - que o zero da balança encontra-se dentro do limite $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

b) TARA - que o dispositivo de tara está em operação;

c) MEM - que o dispositivo de memória da balança está em operação ou existe dados armazenados; e

d) CONS - que o preço /kg está fixo na memória da balança.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

a) 0 a 9 - para digitação do preço /kg e configuração de operação da balança;

b) ZERO - para acionar o dispositivo de retorno a zero automático;

c) TARA - para acionar o dispositivo de tara até 14kg, em todos os modelos;

d) DATA - para introdução da data a ser impressa na etiqueta;

e) MEM - para acumular preços na memória da balança;

f) PLU - para fixação de até 120 preços/kg na memória da balança;

g) CONS - para fixar o preço/kg;

h) LIMPAR - para corrigir valores digitados erroneamente;

i) IMPRIMIR - para acionar o dispositivo impressor; e

j) CHAVE LIGA/DESLIGA - para ligar e desligar a balança

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de nivelamento (pés reguláveis)

1.6.5 Dispositivo indicador de nível do tipo bolha

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 001944/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) marca ou nome do representante;

c) endereço do fabricante;

d) designação do modelo;

- e) nº de série e ano de fabricação;
- f) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima; e
- i) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h" e "i" do subitem 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 063/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva dos modelos 3000, 3000A e 3000B.

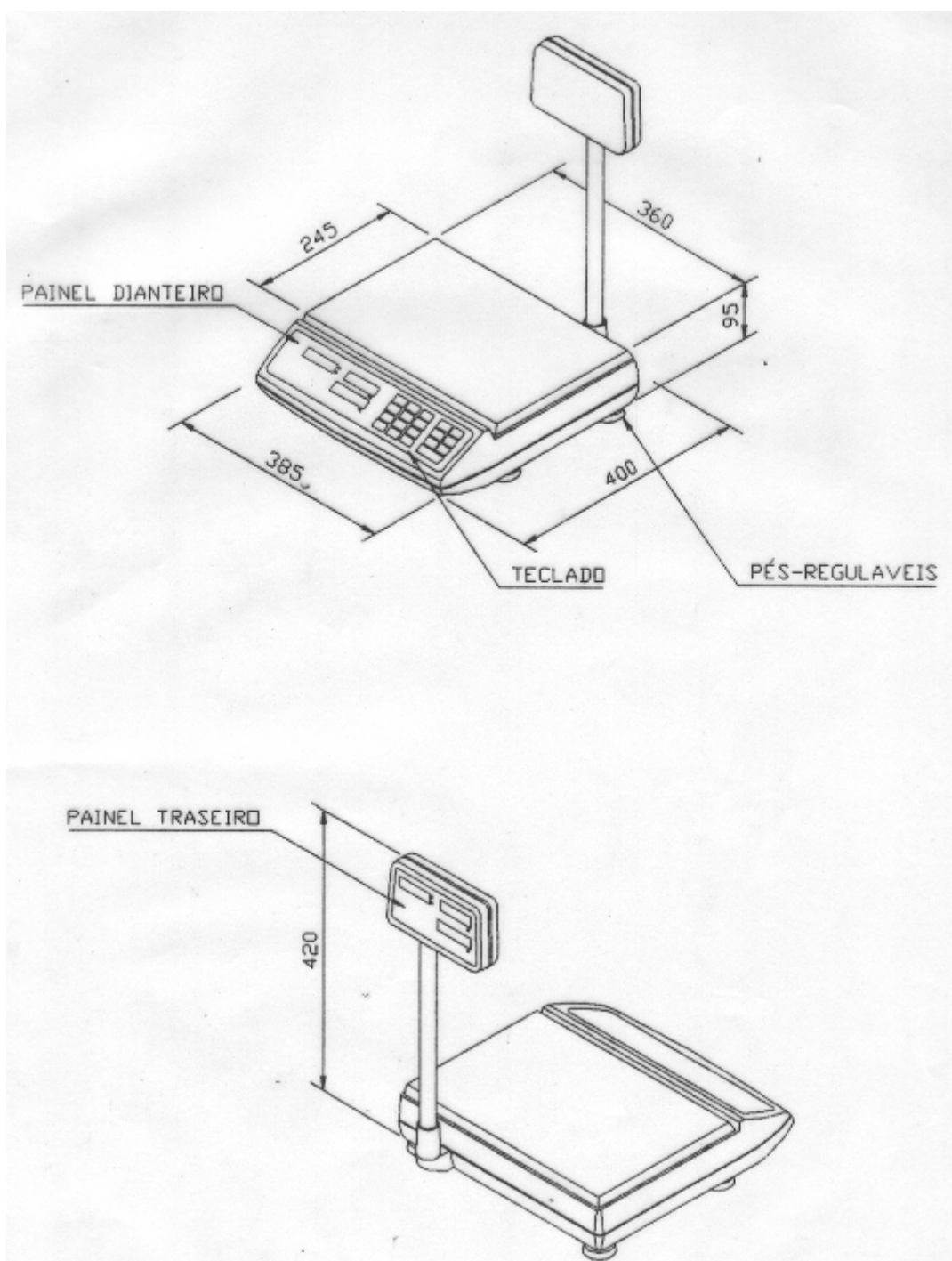
5.2 Vista frontal e posterior dos modelos 3000, 3000A e 3000B.

5.3 Vista lateral mostrando o plano de selagem dos modelos 3000, 3000A e 3000B

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 DE 29 DE Janeiro DE 1996



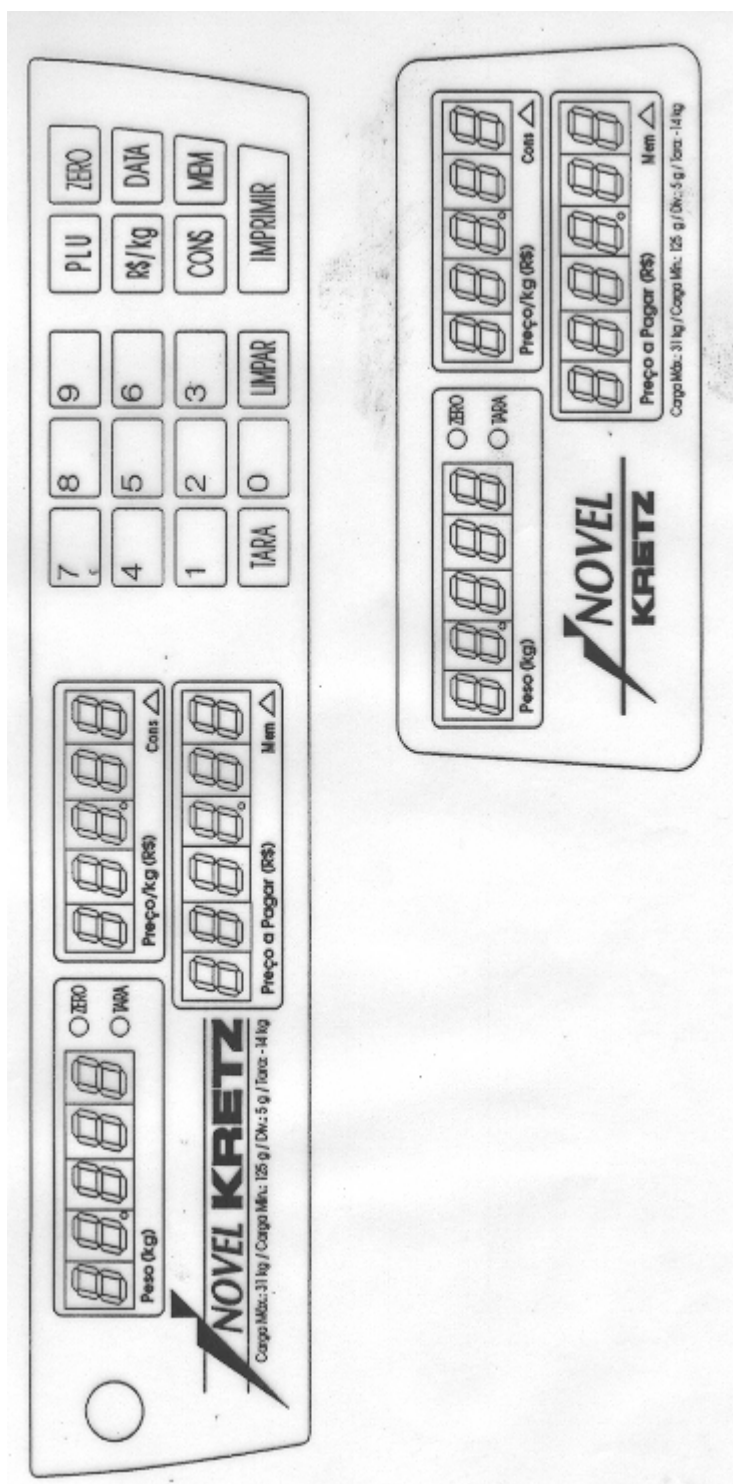
FABRICANTE: KRETZ S.R.L
 REPRESENTANTE: FROM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
 LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS 3000A E 3000B

COTAS EM:

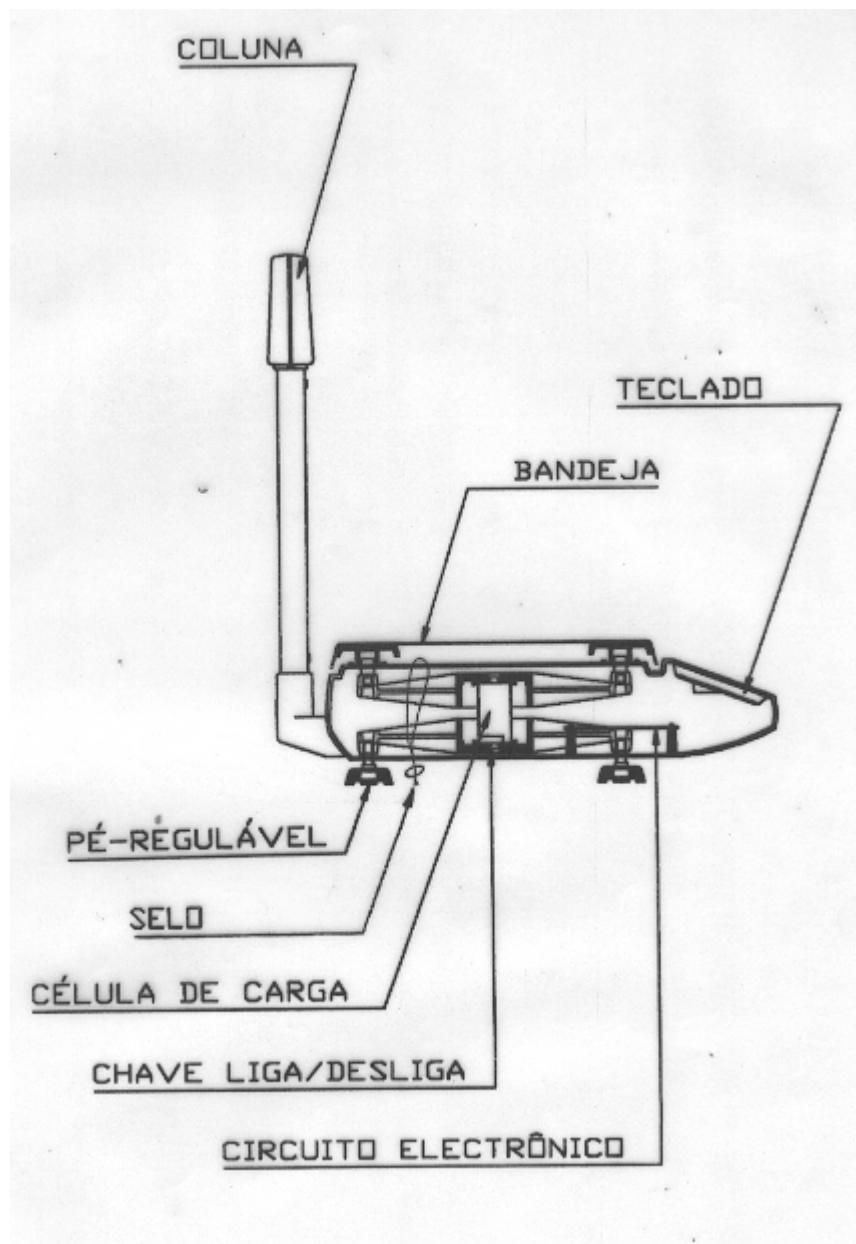
ESCALA:

ANEXO:
 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 DE 29 DE Janeiro DE 1996

	FABRICANTE: KRETZ S.R.L REPRESENTANTE: FROM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL E POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS 3000A E 3000B	ESCALA: ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 DE 29 DE Janeiro DE 1996



FABRICANTE: KRETZ S.R.L
 REPRESENTANTE: FROM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
 LTDA.

COTAS EM:

VISTA LATERAL MOSTRANDO O PLANO DE SELAGEM
 DOS MODELOS 3000, 3000A E 3000B

ESCALA:

ANEXO:
 03